DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Vigilância Sanitária 3
Comunicados 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos de Mesa 4
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

RESULTADO DE JULGAMENTO E CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE ITAJOBI - SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Informo que após análise da proposta e documentos de habilitação constatou-se o que segue:

A empresa **BAOBA BRASIL HABERDASHERY LTDA** foi inabilitada, pois não apresentou item:

3 - a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação.

a.1) - Os Participantes do Estado de São Paulo, em razão das novas normativas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo conforme comunicado abaixo:

"*A **Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC** e a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** deverão ser complementadas com a Certidão do sistema eproc, denominada **Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível**"*;

Deverão apresentar duas certidões para que este item para cumprimento do edital a ser acessada pelos seguintes links:

1 - eSAJ: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do; e.

2 – ePROC: https://certidoes.tjsp.jus.br/.

Não foram identificados elementos visíveis que comprovem a utilização de assinatura digital certificada, como certificado digital, código de autenticação, QR Code de validação ou mecanismo equivalente de verificação para os itens:

2 h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo III**

4 a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo V.

5 a) Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal.

A empresa **DIAS COMPANY LTDA** foi inabilitada, pois não apresentou item:

3 - a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação. Item 2 – ePROC: https://certidoes.tjsp.jus.br/

A empresa **RICO ESPORTES LTDA** foi inabilitada, pois não apresentou item:

3 - a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação. Item 2 – ePROC: https://certidoes.tjsp.jus.br/

A empresa **ALTEK ACESSORIOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** foi inabilitada, pois não apresentou item:

2 - b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

2 - c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as empresas descritas abaixo para manifestação de interesse e proposta atualizada em até 1 (um) dia útil e amostras dos itens em até 3 (três) dias úteis.

ROSILENE VIEIRA LOPES itens 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 44.

AD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA item 52.

Itajobi, 24 de junho de 2026.

Kelli Cristiane Nonato Da Silva

Pregoeira

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público Nº 02/2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAJOBI, através do Prefeito, Sr. Sidiomar Ujaque, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 02/2025, para comparecer no período de **25 a 30 de Junho de 2026**, no **Departamento de Recursos Humanos**, **à Rua Cincinato Braga nº 360, Centro, neste município de Itajobi**, **no horário das 09:00 às 16:00 hrs**, munido dos documentos exigidos no respectivo edital para ser submetido a avaliação médica e, se apto, para a realização da respectiva posse.

CARGO: DIRETOR ESCOLAR

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
23.	JULIO PRADO JUNIOR	10054

O não comparecimento do candidato na data e local estabelecidos será considerado como desistência e convocado imediatamente o próximo candidato, se houver.

Itajobi, 24 de Junho de 2026

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito

.....

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO

Petição – Ofício nº 002/2026 | Protocolo nº 89/26

A Vigilância Sanitária Municipal de Itajobi - SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 344/1998, concede a presente **AUTORIZAÇÃO** para a comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial à base de substâncias **Retinóides** ao estabelecimento abaixo qualificado:

Razão Social: CAVACANI & LUQUETI DROGARIA LTDA
CNPJ: 60.069.209/0001-33
Endereço: Rua Pedro de Toledo, nº 471, Centro, Itajobi - SP, CEP 15840-047

Esta autorização entra em vigor na data de sua emissão.

Itajobi - SP, 24 de junho de 2026.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 51.840.601/0001-43

ATO DA MESA DIRETORA Nº 012/2026.

Dispõe sobre a prorrogação e ampliação da autorização de Teletrabalho ao servidor RONALDO BLECHA VEIGA, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento nos artigos 4º, §§ 1º e 3º, 5º, Parágrafo Único, e 14, da Resolução nº 003/2025, bem como no requerimento formulado pelo servidor em 15 de maio de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º – Prorrogar e ampliar, em caráter híbrido, a autorização de teletrabalho ao servidor **RONALDO BLECHA VEIGA**, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de agosto de 2026, em regime semanal assim especificado:

§ 1º – Presencial: de segunda a quarta-feira; e

§ 2º – Virtual: às quintas e sextas-feiras.

Art. 2º – O regime de teletrabalho autorizado por este Ato não exclui o dever de comparecimento presencial nas seguintes hipóteses:

I – Obrigatoriamente, às sessões ordinárias da Câmara Municipal, sendo facultativo o comparecimento às sessões extraordinárias e demais reuniões, salvo convocação prévia e devidamente justificada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do artigo 14, inciso III, da Resolução nº 003/2025;

II – Por convocação dos superiores hierárquicos, sempre que houver necessidade do serviço, independentemente do dia da semana em que ocorra a necessidade, nos termos do artigo 14, inciso II, da Resolução nº 003/2025;

III – Em quaisquer outras situações em que a presença física do servidor seja imprescindível ao adequado funcionamento do órgão ou ao cumprimento de obrigações legais.

1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 51.840.601/0001-43

Parágrafo único. A convocação de que trata o inciso II deste artigo deverá ser comunicada ao servidor com antecedência razoável, admitida a convocação imediata em casos de urgência devidamente justificada.

Art. 3º – Durante os dias de teletrabalho, o servidor deverá permanecer à inteira disposição da Câmara Municipal durante o horário de expediente, observada a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, mantendo-se acessível por e-mail institucional, telefone e demais meios de comunicação eletrônica, com tempo de resposta compatível com a urgência das demandas, nos termos do artigo 14, inciso I, e artigo 11, incisos III e IV, da Resolução nº 003/2025.

Art. 4º – Fica vedado o acúmulo de dias virtualmente não trabalhados para qualquer efeito compensatório, bem como o pagamento de horas extraordinárias ao servidor no período de teletrabalho, nos termos do artigo 13, § 3º, da Resolução nº 003/2025.

Art. 5º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Itajobi/SP, 08 de junho de 2026.

LUIS BRÁS PIOVESAN
PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO LORENCETI
VICE-PRESIDENTE

HELEN APARECIDA TEMPORINI
1ª SECRETÁRIA

ROSÂNGELA APARECIDA GOMES
2ª SECRETÁRIA

2

Licitações e Contratos

Extrato

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO 08 DE 23/06/2026

PROCEDIMENTO 14/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itajobi

CONTRATADO : NATALIA CONCEIÇÃO PERES ZAMBONI
CNPJ- 50.274.412/0001-98

OBJETO:

Prestação de serviço especializado na limpeza e higienização de 09 (nove) aparelhos de ar condicionado, instalados nas dependências da Câmara Municipal de Itajobi;

- Prestação de serviço especializado na remoção definitiva de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, (inservíveis) instalados nas dependências da Câmara Municipal de Itajobi.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.200,00 – (quatro mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA : 23.06.2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações 14.133/2021.

Câmara Municipal de Itajobi , em 24 de junho de 2026.

LUIS BRAS PIOVESAN
Presidente da Câmara

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001 / 3546-2955 – CEP 15840-000 – ITAJOBI – SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: camara@camaraitajobi.sp.gov.br – www.camaraitajobi.sp.gov.br